DECRETO Nº 950, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA DE ARAGUAPAZ-GO.
Certifico que este Ato foi **PUBLICADO** no **PLACARD** deste Governo Municipal.
ARAGUAPAZ-GO 08 / 10 / 2026
Assinatura

"Homologa o resultado do processo de escolha e nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Araguapaz – CMS, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 477, de 06 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde constitui órgão colegiado de participação da comunidade na formulação, acompanhamento e controle da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 477/2001, especialmente quanto à composição paritária do Conselho e à indicação dos membros pelos segmentos que representam;

CONSIDERANDO o processo público inicialmente realizado para escolha das entidades representativas destinadas à composição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, após as oportunidades de inscrição e regularização concedidas, não houve entidades habilitadas em número suficiente para preenchimento de todas as vagas;

CONSIDERANDO a realização da **Plenária Municipal Específica**, ocorrida em 08 de Outubro de 2026, na qual foram escolhidos democraticamente os representantes dos segmentos com vagas pendentes;

CONSIDERANDO a Ata da Plenária Municipal Específica e os demais documentos que instruem o procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da Plenária Municipal Específica, realizada em 08 de Outubro de 2026, destinada à escolha dos representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde de Araguapaz – CMS.

Art. 2º Ficam nomeados/designados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Araguapaz, observada a representação dos respectivos segmentos, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEME ÚNICO DE SAÚDE:

a) **Sindicato Rural de Araguapaz**
Titular: Margareth Irineu Alves
Suplente: Edgar Estevam Franca

b) **Comunidade Católica – Paroquia Nossa Senhora da Guia**
Titular: Marcelo da Silva Pinto
Suplente: Marcilene Gomes de Almeida

c) **Associação Projeto de Assentamento Sheiknah**
Titular: Lucineide Rodrigues de Morais
Suplente: Marcia Ferreira Coelho dos Reis

d) **Comunidade Espírita – Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo**
Titular: Matheus Tomaz Paiva de Assis
Suplente: Marize Campos Barbosa.

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

a) **Federação Goiana dos Agentes Comunitários de Saúde - FEGACS**
Titular: Elizabeth dos Reis Ferreira Nunes
Suplente: Francisca Silvia de Oliveira;

b) **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**
Titular: Cynthia Almeida Lima Thum
Suplente: Joycimar Franco Santana Bastos.

III – REPRESENTANTES DO GESTORES:

a) Titular: Keila Serafim Vilas Boas
Suplente: Marcela Pereira da Silva Londes;

IV – REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) Titular: Lidiane Alvim Borges
Suplente: Jhonny Javier Echalar Barrientos.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá sua mesa diretora composta da seguinte forma;

I - **Presidente:** Marcelo da Silva Pinto;
II - **Vice-presidente:** Matheus Tomaz Paiva de Assis;
III - **Primeira secretária:** Keila Serafim Vilas Boas;
IV - **Segunda secretária:** Cynthia de Almeida Lima Thum.

Art. 4º A composição do Conselho deverá observar permanentemente a paridade e a representatividade estabelecidas na legislação aplicável, especialmente a participação dos usuários, trabalhadores da saúde, Governo e prestadores de serviços.

Art. 5º Os membros representantes dos segmentos da sociedade exercerão suas funções em conformidade com a Lei Municipal nº 477/2001, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis.

Art. 6º A função de membro do Conselho Municipal de Saúde constitui serviço público relevante, não gerando vínculo funcional ou direito à remuneração, salvo disposição legal municipal específica em sentido diverso.

Art. 7º O mandato dos membros ora nomeados terá vigência até **31 de dezembro de 2027**, observadas as hipóteses de substituição, perda do mandato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 477/2001 e no Regimento Interno.

Art. 8º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e afastamentos, na forma estabelecida pela legislação municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para a instalação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, inclusive quanto à posse dos membros e demais atos administrativos pertinentes.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

FRANCISCO DEURISTOM GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal